



## **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

### **ATO Nº 163/CSJT.GP.SG., DE 27 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o horário de trabalho e o controle de frequência dos servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aplica-se aos servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho o disposto no Ato DILEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP nº 232, de 14 de maio de 2018.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**